



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 2 - Nº 83 - 27 de abril de 2009



Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86600-000 - ROLÂNDIA - PR
Telefone geral: (43) 3255-8600 - Fax geral: (43) 3255-8624
E-mail Secretaria Geral: secretariageral@rolandia.pr.gov.br

ESTA PUBLICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA INTERNET NO ENDEREÇO
www.rolandia.pr.gov.br

EDITAL Nº 013/2009

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.020/2003 e suas modificações e considerando o contido no Edital no 001/2006, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número limite de vagas existentes no concurso público para o preenchimento das funções de **Psicólogo, Farmacêutico/Bioquímico, Técnico de Saúde Pública A/ Assistência de Dentista e Enfermeiro** da Administração Municipal de Rolândia, para realizarem a Avaliação Médica, conforme relação constante do Anexo Único do presente edital.

1.1 Os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital deverão apresentar-se no dia **27 de Abril de 2009**, na UNIMED, localizada na rua Duque de Caxias, 222 (sala 6) - Centro - Rolândia-PR., munidos do comprovante original de identificação, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para retirar o envelope contendo as instruções sobre as condutas a serem observadas pelos candidatos com vistas à realização dos Exames Laboratoriais e Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas e demais informações sobre os exames. **O candidato deverá assinar lista de presença.**

1.2 O envelope contendo as informações sobre a Avaliação Médica poderá ser retirado por meio de procurador constituído, o qual deverá apresentar, no ato do recebimento do envelope, documento original de identificação e procuração constituída com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório. A referida procuração será retida pelo funcionário da UNIMED.

1.3 Os Exames Laboratoriais e Avaliação Clínica somente serão realizados na cidade de Rolândia, nos períodos abaixo especificados:

PERÍODO EXAME /AVALIAÇÃO

27/04/2009 e 28/04/2009	Retirada de envelope
27/04/2009 a 06/05/2009	Realização dos exames
07/05/2009 e 08/05/2009	Realização da Avaliação Clínica

1.4 O candidato deverá observar os períodos fixados no quadro acima. Para tanto deverá marcar os Exames Laboratoriais e a Avaliação Clínica com antecedência, observando o horário comercial de funcionamento do local onde realizará os exames/avaliação.

1.5 Candidata gestante não realizará o exame de Raio-X do Tórax. Entretanto, deverá entregar no ato da Avaliação Clínica o atestado de seu médico informando o tempo de gestação em que se encontra.

1.6 O agendamento da Avaliação Clínica deverá obrigatoriamente ser em data posterior à realização e respectivo resultado das etapas de Exames Laboratoriais.

1.7 O não comparecimento no período marcado para os Exames Laboratoriais e/ou para Avaliação Clínica ou a ausência do candidato em quaisquer exames ou avaliação, inclusive nos dias estipulados para a retirada dos envelopes, importará na sua eliminação do Concurso.

1.8 Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indicarem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital n.º 001/2006.

1.9 O candidato que, em quaisquer exames (Exames Laboratoriais e Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

1.10 Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

1.11 O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

1.12 A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

1.13 Caberá aos candidatos o conhecimento e execução, conforme estabelece este Edital, da Avaliação Médica prevista no item 1 (um) do presente Edital. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

1.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Clínica, inclusive para a retirada dos envelopes, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do Concurso.

1.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos da Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – COPS/UEL em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 20 de Abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito do Município

Anexo Único do EDITAL Nº 013/2009

Cargo: PSICÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG
24006595	Arlene de Oliveira Camargo	13429051-MT
24006424	Silvane de Castro Rodrigues	41912443-PR
24004603	Rosana Pinho Duzotti Dentas	22384333-PR
24009484	Tatiana Brum Mendes	66225437-PR

Cargo: FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG
24007581	Alexandre Canassa	5115556-PR
24006010	Antônio Yoshio Sawada	81175071-PR
24003375	Cinara Maistro Mumpri	62774282-PR
24006086	Fabio de Andrade Aires Ferreira	215201687-SP
24005102	Mercio Antonio Salmezo Volso	78136530-PR
24003160	Paula Renata Domingos	437094947-SP

Cargo: TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA A / ASSISTÊNCIA DE DENTISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG
24003315	Maria Maria Rodrigues Boeque	43429004-PR
24006388	Silene Cristina da Silva	68556449-PR

Cargo: ENFERMEIRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG
24002893	Adrana Buono Pereira	62711246-PR
24004504	Ana Priscila Pensa da Cunha	81596255-PR
24006690	Fabio Monteiro de Carvalho	327170531-SP

RESOLUÇÃO 002/2009

Súmula: Estabelece a aprovação do Plano de Ação SUAS WEB/2009 e do Demonstrativo de 2008.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2003.

Considerando:

O disposto na Portaria 459 de 09/09/05;

A Lei Orçamentária Anual/LOA de 2009;

O quadro de detalhamento das despesas da Assistência Social – Q.D.D. de 2008;

As Portarias nº 442 de 26/08/05 e 440 de 23/08/05;

A Deliberação da plenária em reunião realizada no dia 16 de abril de 2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação SUAS/WEB de 2009 e o Demonstrativo de 2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do CMAS, 16/04/2009

Ivar Benazi
Presidente do CMAS.



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP:
86600-000 ROLÂNDIA - PR
Telefone geral:(43) 3255-8600
- Fax geral: (43) 3255-8624
E-mail Secretaria Geral:
pmrolandia@onda.com.br

SEXTO ADITIVO DO CONTRATO 097/2008

Aditivo do contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809 e inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, portador do RG/CI Nº 414.312-4 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia – PR, na Rua Santos Dumont, nº 1352, e

CONTRATADA: ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.489.078/0001-74, com sede na Rodovia Parigot de Souza, Km 281, Distrito Industrial, na cidade de Wenceslau Braz-PR, neste ato representado pelo Sr. **RIVAIL GENAR FELICIANO**, residente e domiciliado na Rua Antônio Corrêa, nº 160, na cidade de Wenceslau Braz-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.122.724-SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 435.013.979-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada a cláusula quarta, do prazo da execução do serviço, para mais 75 (setenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Fevereiro de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE
ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

Nome: **Cláudio Alberto Metzger**
CREA nº 21.991-D/Pr

Nome: **Alessandro Filla Rosaneli**
RG nº 5.142.254-6

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2009

CONTRATO DE LOCAÇÃO, que entre si fazem, de um lado como LOCADOR o Sr. **MILSON FERDINANDO KOPKE**, brasileiro, divorciado, portador do RG/CI n.º 832.649, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 023.595.619-87, residente e domiciliado na Rua César Albertoti, n.º 16, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná e de outro lado como LOCATÁRIO, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, nesta cidade, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG/CI n.º 414.312-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont n.º 1.352, em conformidade com a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR na qualidade de PROPRIETÁRIO de um imóvel com área construída de 515,63 metros quadrados, situado nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, na Rua José Nicola Caliento, n.º 850, neste ato e na melhor forma loca- o com todas as benfeitorias ao LOCATÁRIO, o qual será destinado à utilização pela Secretaria de Saúde, como Ecoponto - ponto de coleta de pneus, durante o período de 24/03/2009 a 23/03/2010, data na qual o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado.

- DO VALOR

O aluguel mensal fica convencionado da seguinte forma: os quatro primeiros alugueres serão no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) cada um; e os oito alugueres restantes serão no valor de R\$-1.700,00 (um mil e setecentos reais) cada um, os quais o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 de cada mês vencido, perfazendo um valor contratual total de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2009.

DECRETO Nº 5364/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso II, artigo 9º e inciso VI e artigo 12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 819.249,52 (oitocentos e noventa e quatro mil e nove reais e cinquenta e dois centavos) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 33495 Atenção básica BLATB
2585.....R\$ 109.274,35
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 33495 Atenção básica BLATB
3291.....R\$ 200.000,00

1801.1030100082.079000 Programa agente comunitário de saúde – PACS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 33313 Saúde PACS
3278.....R\$ 5.693,16

1801.1030100082.080000 Programa saúde bucal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 33316 Saúde bucal
3279.....R\$ 7.780,75

1801.1030100082.081000 Programa saúde da família – PSF
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 33322 P.S.F – Incentivo estadual
3288.....R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 33322 P.S.F – Incentivo estadual
3289.....R\$ 45.363,28

1801.1030100082.082000 Gestão SUS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 33317 CARTÃO SUS
3280.....R\$ 909,38

1801.1030200082.084000 Manutenção das atividades de ações especializadas
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 33496 Atenção média e alta complexidade
2590.....R\$ 67.058,73
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 33311 Saúde FAE
3277.....R\$ 60.966,54
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 33496 Atenção média e alta complexidade
2591.....R\$ 120.000,00

1801.1030200082.086000 Centro de atenção psicossocial – CAPS AD
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 33496 Atenção média e alta complexidade
3295.....R\$ 30.000,00

1801.1030400042.087000 Manutenção das ações de vigilância sanitária
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 33318 PBVS
3282.....R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 33320 Saúde – Aux. Est. Vigilância sanitária
3284.....R\$ 444,34
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 33497 Vigilância em saúde - BLVGS
3286.....R\$ 7.930,86

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 33318 PBVS
3283.....R\$ 2.328,20
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 33323 Visa/taxa e Vig. Sanitária
3285.....R\$ 3.907,56

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 33497 Vigilância em saúde - BLVGS
3287.....R\$ 10.000,00

1801.1030500042.088000 Desenvolvimento das ações básicas de vigilância epidemiológica e ambiental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 33310 ECD – Epid. Cont doenças
3272.....R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 33497 Vigilância em saúde – BLVGS
3274.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 33310 ECD – Epid. Cont doenças
3273.....R\$ 5.071,19
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 33497 Vigilância em saúde - BLVGS
3275.....R\$ 24.000,00

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 33310 ECD – Epid. Cont Doenças
3281.....R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 33497 Vigilância em saúde – BLVGS
3276.....R\$ 30.000,00

Órgão.....19 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1901.0824400032.092000 Manutenção do programa bolsa família
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 33737 FMAS – Bolsa família
2755.....R\$ 41.521,18

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 819.249,52 (oitocentos e noventa e quatro mil e nove reais e cinquenta e dois centavos) utilizar-se-á o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes de recursos: 33310, 33311, 33313, 33316, 33317, 33318, 33320, 33322, 33323, 33495, 33496, 33497 e 33737.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

MARK ALMEIDA

Secretário Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Decreto Legislativo Nº 02/2009

Dispõe sobre as contas municipais do exercício financeiro de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, APROVOU e eu PRESIDENTE promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas do Poder Executivo Municipal de Rolândia, relativas ao exercício financeiro de 2005, nos termos do Acórdão nº 2259/08 - Primeira Câmara, de 14/10/2008 e Processo nº 131090/06, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de Abril de 2009.

José Danilson Alves de Oliveira

Presidente

Paulo Renato Sartori de Oliveira

1º Secretário

**Extrato do Contrato nº 029/2009
REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2009**

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 e do CPF/MF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA GRÁFICA OPET LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.314.776/0001-97, com sede na Rua Desembargador Hugo Simas, 1.220, Jd. Schaffer, Curitiba, Paraná, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. **JACQUELINE MENDES MENEZES**, portadora do RG nº 4.816.244-4, inscrita no CPF/MF o nº 489.563.929-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Joaquim Ignácio Taborda Ribas, 701 Apto. 1.701, Curitiba, Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, o presente instrumento, firmado com fundamento nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93, conforme justificativas acostadas ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2009, o qual rege-se-á pela legislação aplicável à matéria e pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

- DO OBJETO

Cláusula Primeira. O presente Contrato tem por objeto a contratação de um Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores, com avaliação institucional para o ano 2009, incluindo o assessoramento e aperfeiçoamento didático pedagógico, para os seguintes níveis e quantidade de alunos:

Nº DE ALUNOS/MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS	NÍVEL - SÉRIE	FAIXA ETÁRIA
430	Educação Infantil	2 a 5 anos
650	Educação Fundamental - 1º Ano	6 anos
TOTAL DE ALUNOS: 1080 (Hum mil e oitenta)		

§ 1º Fica o presente contrato ajustado no valor total de **R\$ 160.380,00** (Cento e sessenta mil trezentos e oitenta reais), referente a quantidade de 1.080 alunos, sendo o valor unitário/anual de **R\$ 148,50** (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), e consequentemente, o valor unitário bimestral de **R\$ 49,50** (Quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

§2º Da quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos poderá haver acréscimo ou supressão, observados os limites quantitativos previstos na Lei nº 8.666/93 - notadamente em seu artigo 65.

§3º O material de apoio didático será encaminhado pela CONTRATADA mediante quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos necessários ao atendimento da demanda deste Município.

§4º Compõe o presente contrato, sem custo adicional, a prestação de assessoramento e aperfeiçoamento didático-pedagógico por meio de:

a) implantação e assessoramento pedagógico para o uso do material didático, a qual se destina a proposta pedagógica;

b) cursos de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais dos segmentos escolares usuários do material didático;

c) visitas de acompanhamento técnico-pedagógico;

d) reuniões pedagógicas direcionadas aos professores, equipe diretiva e pais, quando solicitado.

- DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira. A vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 e incisos da Lei 8.666/93.

- FORO COMPETENTE

Cláusula Décima Quinta. Fica eleito o foro da Cidade de Rolândia/Pr, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

DATA DE ASSINATURA: aos 13 de abril de 2009.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2009

TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO que entre si celebraram o Tribunal de Justiça e o Município de Rolândia.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, RG 414.312-4 SSP/PR, CPF 009.727.119-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia – PR à Rua Santos Dumont, 1352, devidamente autorizado pelo que dispõe a Lei Municipal n.º 2.943, de 01 de outubro de 2002, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Tribunal de Justiça do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, Centro Cívico, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Juiz de Direito, Dr. **ALBERTO JOSÉ LUDOVICO**, portador do RG n.º 346.014 – DF, inscrito no CPF sob o n.º 168.231.259-34, Diretor do Fórum, doravante denominado **TRIBUNAL**, acordam firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a cooperação mútua entre o Município de Rolândia e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com o objetivo de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**2.1 - São atribuições do MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA:**

I – colocar a disposição da Direção do Fórum da Comarca de Rolândia-Pr, **2 (dois)** servidores municipais, para exercerem funções de auxiliares nas secretarias os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 2.943, de 01 de outubro de 2002;

II – Arcar com os vencimentos dos funcionários públicos municipais cedidos, a conta de seu próprio orçamento, o qual depende da aprovação do Poder Legislativo Municipal;

III – Fiscalizar o previsto neste Convênio, através da Secretaria Municipal de Administração.

IV – Propor a criação de Lei de Crédito Específico (Crédito Adicional Especial), com a finalidade de arcar com as despesas decorrentes do presente Convênio.

V – responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais, que eventualmente possam decorrer do presente acordo;

2.2 - São atribuições do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ:

I – Treinar os servidores municipais para o exercício das funções judiciais, assim como para o atendimento e encaminhamento das partes;

II – Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores cedidos, junto aos órgãos da Justiça, sediados junto ao Fórum;

III – Controlar a frequência dos servidores cedidos, fornecendo boletim mensal à Prefeitura Municipal de Rolândia.

IV - Fiscalizar o horário da jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores cedidos, junto aos órgãos da Justiça, sediados junto ao Fórum, a qual não pode ser superior a 08 (oito) horas de segunda a sextas-feiras, ou 40 (quarenta) horas semanais, não se responsabilizando o Município por horas extras eventualmente trabalhadas, nos termos da Lei Municipal n.º 2.943/2002;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - Este convênio terá a vigência de 2 (dois) anos, contados a partir de 01 de janeiro de 2009, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - **Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**5.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:**

I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III – em caso de superveniência de norma legal ou fato que torne formalmente inexecutável, este Termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1 - O presente Convênio será publicado pelo MUNICÍPIO, em seu inteiro teor, no órgão oficial responsável pela publicidade dos atos municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 - Os casos omissos e as necessárias alterações a

este Convênio serão solucionadas mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas advindas da execução deste **CONVÊNIO** ou de sua interpretação, as quais não puderem ser resolvidas administrativamente pelos Convenentes.

E por se acharem assim justos e convencionados, os Convenentes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas ao final assinadas e identificadas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná aos 05 de janeiro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
Juiz de Direito

LEI Nº 3.333/2009

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei Complementar 20/2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº. 20/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCADOR INFANTIL - TABELA DE VENCIMENTOS
Vigência:

CLASSE		A	B	C
NÍVEL		I	II	III
SÍMBOLO		E-I	E-II	E-III
	Referência	Básico	(+ 25 %)	(+ 35 %)
VENCIMENTO INICIAL	1	R\$ 900,00	R\$ 1.125,00	R\$ 1.215,00
NIC. + 08,24%	2	R\$ 974,16	R\$ 1.217,70	R\$ 1.315,11
NIC. + 10,40%	3	R\$ 993,60	R\$ 1.242,00	R\$ 1.341,36
NIC. + 14,86%	4	R\$ 1.034,64	R\$ 1.293,30	R\$ 1.386,76
NIC. + 19,49%	5	R\$ 1.075,41	R\$ 1.344,20	R\$ 1.451,60
NIC. + 24,30%	6	R\$ 1.118,79	R\$ 1.396,37	R\$ 1.518,24
NIC. + 29,31%	7	R\$ 1.163,79	R\$ 1.454,73	R\$ 1.571,11
NIC. + 34,52%	8	R\$ 1.210,66	R\$ 1.513,35	R\$ 1.634,41
NIC. + 39,95%	9	R\$ 1.259,55	R\$ 1.574,43	R\$ 1.700,39
NIC. + 45,59%	10	R\$ 1.310,31	R\$ 1.637,89	R\$ 1.768,91
NIC. + 51,47%	11	R\$ 1.363,23	R\$ 1.704,03	R\$ 1.840,36
NIC. + 57,57%	12	R\$ 1.418,13	R\$ 1.772,60	R\$ 1.914,47
NIC. + 63,93%	13	R\$ 1.475,37	R\$ 1.844,21	R\$ 1.991,74
NIC. + 70,54%	14	R\$ 1.534,86	R\$ 1.918,57	R\$ 2.072,06
NIC. + 77,42%	15	R\$ 1.596,76	R\$ 1.995,97	R\$ 2.155,65

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2009

Objeto: Contratação visando a seleção de empresa para a prestação especializada dos serviços de engenharia sanitária relacionados com Operação de Aterro Sanitário e com Varrição Mecanizada.

Tipo: Menor preço.

Preço Máximo Global Admitido: R\$ 1.350.000,00.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de Abertura: 15/06/2009 às 14:00 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de janeiro de 2009.

Leila Maria Torres
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

LEI Nº 3.331/2009

SÚMULA: Institui a Secretaria da Mulher e da Família, acrescentando a Seção XVII, juntamente com o art. 21-B à Lei Municipal 3.151/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal 3151/2006 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Rolândia, que tem como autoridade máxima o Prefeito do Município, compõe-se pelos seguintes órgãos Municipais:

- I. Chefia de Gabinete;
- II. Procuradoria Geral do Município;
- III. Secretaria Municipal de Administração;
- IV. Secretaria Municipal de Finanças;
- V. Secretaria Municipal de Planejamento;
- VI. Secretaria Municipal de Infra-estrutura;
- VII. Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Secretaria Municipal de Saúde;
- IX. Secretaria Municipal de Ação Social;
- X. Secretaria Municipal de Esportes;
- XI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- XII. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- XIII. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- XIV. Secretaria Municipal de Ação Comunitária;
- XV. Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio;
- XVI. Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- XVII. Secretaria da Mulher e da Família.

Art. 2º. Fica criada a Secretaria da Mulher e da Família, acrescentando a Seção XIII e o artigo 21-B à Lei Municipal 3151/2006, que terá a seguinte redação:

Seção XVII

Da Secretaria Especial da Mulher e da Família

Art. 21-B. À Secretaria Especial da Mulher e da Família compete:

I - Elaborar projetos e diagnósticos sociais da demanda atendida pela Secretaria da Mulher, acompanhar e controlar os convênios em execução, elaborar relatórios diversos, manter contato com órgãos afins, públicos e privados, visando à captação de recursos. Prestar assessoria técnica visando ao reordenamento jurídico;

II - Planejar, dirigir e supervisionar as ações de assistência e apoio à mulher vítima de violência, e integrar essas ações às de caráter preventivo.

III - Coordenar as atividades de atendimento social, jurídico e psicólogo à mulher, que se encontra em situação de violência, discriminação e preconceito, visando ao resgate da auto-estima e à manutenção da saúde mental da mulher, bem como, garantir os seus direitos, através da estrutura de recursos humanos e equipamentos físicos do Centro de Atendimento à Mulher.

IV - Planejar, dirigir e supervisionar ações de caráter preventivo, informativo e formativo, visando à igualdade de oportunidades entre os gêneros, e integrar as ações de Atenção à Mulher em Situação de Violência, através das ações da Gerência de Ação Formativa e da Gerência de Políticas Públicas.

V - Desenvolver projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando ao combate à discriminação contra as mulheres, bem como, a inserção e permanência da mulher no mercado de trabalho, através das ações do Centro de Integrado de Oficinas.

VI - Desenvolver projetos e ações de caráter preventivo e informativo, visando à incorporação da perspectiva de gênero nas Políticas Públicas. Fomentar novas organizações de mulheres, bem como, apoiar as iniciativas comunitárias já consolidadas, visando à promoção sócio-cultural da mulher.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.332/2009

SÚMULA: Transforma e cria a secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Transforma a Secretaria de Cultura em Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Altera os artigos. 4º; 17 e 18 da Lei 3151/2006.

ACÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal 3151/2006 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Rolândia, que tem como autoridade máxima o Prefeito do Município, compõe-se pelos seguintes órgãos Municipais:

- I. Chefia de Gabinete;
- II. Procuradoria Geral do Município;
- III. Secretaria Municipal de Administração;
- IV. Secretaria Municipal de Finanças;
- V. Secretaria Municipal de Planejamento;
- VI. Secretaria Municipal de Infra-estrutura;
- VII. Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Secretaria Municipal de Saúde;
- IX. Secretaria Municipal de Ação Social;
- X. Secretaria Municipal de Esportes;
- XI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- XII. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- XIII. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- XIV. Secretaria Municipal de Ação Comunitária;
- XV. Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio;
- XVI. Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- XVII. Secretaria Especial da Mulher e da Família.

Art. 2º. Fica transformada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo em Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, alterando a Seção XII, artigo 17 da Lei Municipal nº 3151/2006, que passa a ter a seguinte redação:

Seção XII

Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 17. À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compete:

- I. (...)
- VIII. Revogado;
- IX. Revogado;
- X. Revogado;
- XI. Revogado;
- XII. Promover o desenvolvimento da produção agropecuária;
- XIII. Prestar assistência técnica à agricultura e à pecuária;
- XIV. Pesquisar o clima, o solo, a água, o animal e a planta, para os fins da melhoria da produção agropecuária;
- XV. Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida da homem do campo;
- XVI. Estudar os processos de classificação, acondicionamento e comercialização dos produtos agropecuários;
- XVII. Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários;
- XVIII. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 3º Fica transformada a Secretaria Municipal de Cultura em Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, alterando a Seção XIII, artigo 18 da Lei Municipal n.º 3151/2006, que passa a ter a seguinte redação:

Seção XIII

Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art. 18. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compete:

- I. (...)
- VIII. Planejar, regulamentar e incentivar o desenvolvimento turístico do Município, através da identificação, criação, mapeamento e divulgação de pontos turísticos, com a participação do Conselho Municipal de Turismo.
- IX. Elaborar e propor projetos de infra-estrutura ao turismo e programas e campanhas para educação e conscientização da comunidade sobre a importância do turismo e sua forma de participação;
- X. Apoiar e incentivar o Programa Nacional de Municipalização do Turismo – PNMT, para viabilizar a conscientização e desenvolvimento do Turismo no município como instrumento de crescimento econômico, geração de empregos e melhoria de vida da população;
- XI. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

MARK ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

2.º TERMO ADITIVO

**REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2008**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia, à Av. Presidente Bernardes n. 809, comparecem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 414.312-4 e do CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado neste Município, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante denominada **Órgão Administrador** e, de outro lado, a empresa **BREMEN SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede à Rua Dr. Ferreira Braga, 190, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 04.276.149/0001-92, representada pelo Sr. **José CARLOS MAREGA**, residente à Rua José Canônico, nº 238, Conj. Residencial Manoel Muller, nesta cidade, portador do RG nº 1.480.965-1 e do CPF nº 277.187.869-00, denominada **Detentora do Registro**, para firmar o presente Termo Aditivo visando promover a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro, consubstanciado pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula sétima – Do Prazo e Da Vigência, passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de atendimento aos chamados será de 15 minutos, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de mais 02 (dois) meses, contado a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em consequência à prorrogação, a cláusula primeira – Do Objeto, tem seu quantitativo alterado, proporcionalmente, ao atendimento do período prorrogado, consoante a tabela em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Estabelece-se a presente relação diante da imprescindível continuidade do Registro de Preços para a contratação dos serviços de manutenção de prédios e outras instalações públicas, até a consecução de novo procedimento licitatório, fundamentando-se na possibilidade de prorrogação prevista na cláusula sétima da Ata de Registro e no Edital de Pregão Presencial nº 102/2008.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais condições da Ata de Registro epigrafada, desde que não conflitem com o estabelecido neste Aditivo.

E, por estarem aditadas, as partes, assina o presente instrumento, em duas (5) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

BREMEN SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: José Tkaczuk Junior

RG n. 2.238.306-0

Nome: Luciano Antônio de Oliveira

RG n.º 3.648.605-8

**O que é a dengue?**

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero *aedes*, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.

Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.

**www.
rolandia.
pr.gov.br**

**Em caso de
dúvida LIGUE
3906-1126**

DECRETO Nº 5363/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE AS CONTIDAS NA LEI Nº 3.027/2004, DE 23/03/04 E LEI MUNICIPAL Nº 3.032/04 DE 23/04/04 DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO NOMEIA OS COMPONENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam as seguintes pessoas nomeadas para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, representando os respectivos segmentos, conforme abaixo especificado:

SETOR PÚBLICO

Segmento: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

Titular: PAULO AUGUSTO FARINA

Suplente: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

Segmento: **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: CILSO JOSÉ GOMES

Suplente: MÁRCIA TERESINHA GORLA

Segmento: **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL

Suplente: EDNA LOURDES HORÁCIO VALENTIN

Segmento: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Titular: ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA

Suplente: ANDERSON ALVES DE QUEIROZ

Segmento: **Secretaria Municipal de Planejamento**

Titular: TATIANA MAY JUNGS

Suplente: ALESSANDRO FILLA ROSANELI

Segmento: **Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: EDEMIR AVELINO DA SILVA

Suplente: CLAUDETE MARIA MÜLLER FACCIÓN

Segmento: **Secretaria Municipal de Ação Comunitária**

Titular: DIÓGENES FELIPE GANEN

Suplente: PEDRO BATISTA

Segmento: **Câmara Municipal**

Titular: JOSÉ DANILSON ALVES DE OLIVEIRA

Suplente: FABIO NOGAROTO

Segmento: **Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural do Paraná – EMATER**

Titular: GILBERTO SÃO JOÃO

Suplente: SHIGUEDY KATTO

Segmento: **Secretaria Municipal da Fazenda**

Titular: EDCYR IANKOSKI BETANIM

Suplente: ROBINSON APARECIDO MELGES

SETOR PRODUTIVO

Segmento: **Cooperativa Agropecuária**

Titular: HUMBERTO NOGUEIRA DUARTE

Suplente: EDMUNDO TIEDT

Segmento: **Sindicato Patronal**

Titular: NIKOLAUS SCHAUFF

Suplente: ANTONIO CARLOS MENDONÇA

Segmento: **Sindicato de Trabalhadores ou Associações de Profissionais Liberais**

Titular: AUDINIL MARINGONDA JÚNIOR

Suplente: ROSEMAR DA SILVA

Segmento: **Associação Comercial e Industrial de Rolândia - ACIR**

Titular: ROBERTO LACHNER

Suplente: MARCO AURÉLIO DE MARCO

TERCEIRO SETOR

Segmento: **Outras organizações não governamentais – (ONG's), específicas da área de Meio Ambiente**

Titular: DANIEL STEIDLE

MILTON LUIZ DOS SANTOS

MIGUEL GUILHERME CONSANI NOGUEIRA

Suplente: MARIA DOROTÉIA CONSANI STEIDLE

CLÁUDIO ALBERTO METZGER

JOSÉ CARLOS FARINA

Segmento: **Outras organizações não governamentais – (ONG's), de caráter filantrópico, educativo ou assistencial**

Titular: GUSTAVO HENRIQUE MARCONI

Suplente: SUZETE GRACINO MONTEIRO

Segmento: **Clubes de Serviço**

Titular: CLÉSIO SCHNEIDER

Suplente: SIMONE REGINA BERNARDY

Segmento: **Associação de Moradores**

Titular: PEDRO EZEQUIEL

Suplente: LUIS CELESTE RONCA

Art. 2º O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Revogamos as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

MARK ALMEIDA

Secretário da Administração

WALDICEU APARECIDO VERRI

Secretário de Meio Ambiente e Turismo

DECRETO Nº 5366/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso II, artigo 9º e inciso VI e artigo 12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....01 DIRETORIA DE GABINETE

0201.0413100022.007000 Divulgação oficial do município

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)

2920.....R\$ 25.000,00

Órgão.....03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

0302.0412200022.010000 Manutenção dos serviços adm. da procuradoria

3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)

3292.....R\$ 79.000,00

Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade.....05 DIRETORIA DE CONTABILIDADE

0505.0412300022.018000 Manutenção dos serviços contábeis

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)

3242.....R\$ 30.000,00

Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA – ESTRUTURA

Unidade.....02 DIRETORIA DE INFRA ESTRUTURA

0702.0412200262.022000 Manutenção e conservação de bens imóveis

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)

3243.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) utilizar-se-á o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso: 03000.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

MARK ALMEIDA

Secretário Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5365/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

0302.0412200022.010000 Manutenção dos serviços adm. Da procuradoria

3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)

156.....R\$ 34.000,00

Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade.....02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

0402.0412200022.012000 Manutenção dos serviços de expediente geral

3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS – PESSOAL CIVIL

FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)

204.....R\$ 2.000,00

Órgão.....10 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade.....02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL

1002.0824400032.045000 Manutenção dos serviços de assistência social geral

3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS – PESSOAL CIVIL

FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)

1162.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3319, de 23 de dezembro de 2008, como abaixo especificado:

Órgão.....10 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade.....01 GABINETE DO SECRETARIO

1001.0812200022.041000 Administração da secretaria de assistência social

3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)

1078.....R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)

1082.....R\$ 1.000,00

Órgão.....13 SECRETARIA MUN. DE MEIO-AMBIENTE E TURISMO

Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1302.1854100201.019000 Proteção a fundos de vale

4.5.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)

1389.....R\$ 36.000,00

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

MARK ALMEIDA

Secretário Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Finanças

**www.
rolandia.
pr.gov.br**

DECRETO Nº 5.358/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinados os seguintes critérios de atendimento aos clientes da Defensoria Pública deste Município:

a) Renda máxima do cliente: 2 (dois) salários mínimos em causas litigiosas. Em causas consensuais, a renda somada das partes não poderá ultrapassar dois salários mínimos, comprovados pela apresentação de holerite e/ou carteira de trabalho;

b) Caso o cliente esteja desempregado, a renda familiar não poderá exceder a dois salários mínimos. Os rendimentos do cliente e sua família deverão ser devidamente comprovados através de holerites e/ou carteira de trabalho;

c) O cliente não pode ser proprietário de bens imóveis e nem veículos automotores, ainda que financiados. Quando for atendido pela Defensoria, assinará um termo de responsabilidade confirmando que não é proprietário de bens, sob pena de a procuração ser renunciada pelos defensores;

d) Alvarás para requerimento de levantamento de PIS e FGTS só serão requeridos se o valor depositado for inferior a R\$-1.000,00 (um mil reais);

e) Atendimento na Vara de Família: ação de alimentos, execução de alimentos, guarda consensual e litigiosa, separação judicial consensual e litigiosa, divórcio direto consensual e litigioso, conversão em separação em divórcio consensual e litigioso, dissolução de união estável consensual e litigiosa, investigação de paternidade e regulamentação de visitas, somente se as partes atenderem aos requisitos acima descritos;

f) A Defensoria Pública Municipal não atenderá separação, divórcio direto ou conversão de separação em divórcio que possam ser realizados em Tabelionatos;

g) A Defensoria Pública Municipal não atenderá a processos de inventário e arrolamento de bens, nem ações de indenização por danos, morais e materiais;

h) Atendimentos a processos criminais a réus presos, somente depois de nomeados em Juízo para Defesa Preliminar. O atendimento para relaxamento de prisão em flagrante, liberdade provisória com ou sem fiança e pedido de benefícios, tais como progressão de regime, livramento condicional e indulto, somente se nomeados pelo Juízo;

i) A Defensoria Pública Municipal só atenderá ações de repetição de indébito, cobrança e reclamações depois de nomeados pelo Juízo, e somente se a parte necessitada atender os requisitos acima descritos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2009

Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de medicamentos diversos, contidos na Tabela de Preços CMED/ANVISA.

Tipo: Menor Preço.

Preço Máximo Admitido: Conforme Tabela de Preços CMED/ANVISA.

Data de Abertura e Início de Sessão de Disputa de Preços: 11 de maio de 2009 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h ou através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de abril de 2009.

Leila Maria Torres
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

DECRETO Nº 5360/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso II, artigo 9º e inciso V e artigo 12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

0402.0412200022.012000 Manutenção dos serviços de expediente geral

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)
3241.....R\$ 100.000,00

Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade.....05 DIRETORIA DE CONTABILIDADE

0505.0412300022.018000 Manutenção dos serviços contábeis

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)
3242.....R\$ 132.000,00

Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Unidade.....02 DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA

0702.0412200262.022000 Manutenção e conservação de bens imóveis

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)
3243.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)
3244.....R\$ 10.000,00

Órgão.....15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1502.1339100272.063000 Manutenção do Patrimônio histórico, artístico e arqueológico

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA

FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)
3252.....R\$ 10.000,00

Órgão.....20 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade.....01 DIRETORIA GERAL

2001.0824300032.101000 Manutenção das ações de políticas de atendimento a criança e adolescente

3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)
2665.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais) utilizar-se-á o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso: 03000.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretario Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

*Republicado por erro de digitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2009
Inexigibilidade nº 03/2009

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA que entre si fazem de um lado, como **COMPROMITENTE VENDEDOR**, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08 e localizado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, dentista, portador do RG/CI nº 414.312-4 e sob o CPF/MF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, nesta cidade de Rolândia, e de outro lado, como **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** a empresa **BORSARI & ROSSINI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.781.215/0001-97, estabelecida na Avenida Porto Alegre, nº 1.285, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. **MAURO ROSSINI**, brasileiro, casado, maior, industrial, residente e domiciliado, Avenida Curitiba, nº 909, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, portador do RG/CI nº 408.611-2 e cadastrado no CPF/MF sob nº 115.228.369-34, mediante a observância das condições aqui inseridas que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, como segue:

- DO OBJETO

O COMPROMITENTE VENDEDOR, na qualidade de legítimo proprietário de uma área de terras, onde implantou o lote nº. 27-A, com 105.850,80 m², o PARQUE INDUSTRIAL BARRA GRANDE, neste ato e na melhor forma de direito se compromete a vender, como de fato e de direito comprometido, tem uma área de terras dentro do referido lote, denominado lote de terras nº 27-A-2, com 23.356,59 m², neste Município e Comarca, para a finalidade de neste local, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, edificar suas instalações industriais, no ramo de indústria e comércio de móveis, o qual se obriga a não mudar no prazo de 5 (cinco) anos, sem prévia anuência escrita do COMPROMITENTE VENDEDOR.

- DO PREÇO E DO PRAZO

O preço da transação apurado através da Comissão Especial de Avaliação a que se refere o artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.518/83 é de R\$ - 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), que serão pagos em 10 parcelas mensais, com vencimento no dia 15, a contar do mês de maio do corrente ano, pelo COMPROMITENTE COMPRADOR (Art. 5º Lei citada) de que gozará, se satisfazer todas as obrigações contratuais, o que será apurado mediante sindicância sumária pelo MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.

- DO FORO

Para dirimir as dúvidas resultantes deste instrumento, fica eleitos o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam.

DATA DE ASSINATURA: aos 25 de março de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2009

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços gerais de limpeza, higienização e conservação para o Poder Legislativo.

Tipo: Menor Preço

Preço Máximo Admitido Mensal: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

Data de abertura e início de Sessão: 12 de maio de 2009 às 10h00.

Disponibilidade do Edital: Câmara Municipal de Rolândia, localizada na Rua Duque de Caxias, 288 – Centro, no horário das 8h00 às 11h30 e 13h00 às 17h00.

Informações: Através do telefone (43) 3255-7100, no horário das 8h00 às 11h30 e 13h00 às 17h00, ou através do e-mail: camararolandia@camararolandia.com.br.

Rolândia, 24 de abril de 2009.

MARCOS HENRIQUE DELONGUI
Presidente

4.º TERMO ADITIVO

REF: CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2008

TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A IRMANDADE SANTA CASA DE LONDRINA.

Pelo presente o TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA, vinculado ao Processo de Dispensa nº 010/2008, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada a Avenida Pres. Bernardes, n. 809, em Rolândia, inscrita no Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08 representada pelo Prefeito Municipal Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, casado, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ nº 78.614.971/0004-61, em Rolândia – PR, neste ato representado por seu provedor Dr. **José Cyrillo Silveira Mendes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina, à Rua Goiás, 1121, portador do documento de identidade nº 102134- SSP/PR e CPF nº 003.584.019-68, doravante denominado simplesmente de ISCAL, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, no intuito do desenvolvimento de programa de saúde, resolvem firmar o presente **ADITIVO**, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ante a necessidade de continuidade e aumento dos serviços objeto, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde em 02/03/2009, o CONTRATANTE resolve promover a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo do objeto contratual, para fazer face ao aumento de quantitativo respectivo, consoante anexo I e II do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente relação fundamenta-se nos termos do inc. II do art. 57 e alínea 'b', inc. I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, face o interesse público na prorrogação prevista no próprio Convênio e em presença da necessidade de aumento de profissionais para o desenvolvimento dos serviços objeto, junto a Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o montante total do aumento, no período prorrogado, de R\$ 67.732,91 (Sessenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e novena e um centavos), a partir da data do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A cláusula Sétima – Da Vigência e da Prorrogação, passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente CONVÊNIO vigorará até 20/04/2009, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA - A cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros, fica acrescida da seguinte redação:

Órgão: 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 18.01 DIRETORIA GERAL

1030200082.0840000 3390.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA

O PARCEIRO PÚBLICO repassará à ISCAL os recursos necessários à execução do aditivo deste CONVÊNIO, obedecidos os mecanismos de controle físico financeiros e as previsões constantes no Anexo II, compreendendo: R\$ 162.931,64 correspondente ao valor mensal atual; R\$ 67.732,91 correspondente ao aumento do quantitativo; totalizando a presente Termo no valor de **R\$ 230.664,55** (Duzentos e trinta reais, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e aditados, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, mediante duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de março de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
PARCEIRO PÚBLICO
IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA
PROVEDOR
TESTEMUNHAS:
Nome: Tânia Maria Aroceno
RG n. 4.269.491-6
Nome: Mark Almeida
RG n. 6.201.460-1

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

OBJETIVO: Promoção da saúde, através do desenvolvimento e execução em conjunto de programas, visando o fortalecimento da capacidade técnico – operacional do sistema de saúde do Município de Rolândia, bem como do hospital mantido pela ISCAL e que será realizado por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PLANO DE TRABALHO:
1) desenvolvimento em conjunto das atividades do Programa Saúde da Família – nos seguintes termos:

- Assistência ao usuário atendido nas Unidades Básicas de Saúde;

- Visitas domiciliares;
- Realização de pequenos procedimentos;
- Participação em campanha de promoção à saúde.

2) desenvolvimento das ações ligadas ao Programa de Saúde Bucal compreendendo:

- Planejamento e coordenação das ações em saúde bucal.

3) desenvolvimento das ações ligadas ao Programa de Endemias, abrangendo:

- Ações de prevenção e combate às endemias.
- Participação em campanha de promoção à saúde.

4) manutenção de serviços de especialidades médicas:

- Assistência médica nas Unidades de Saúde, nas especialidades acordadas.

- Assistência médica especializada em unidades ambulatoriais contratadas ou conveniadas, visando a redução da demanda reprimida em Rolândia.

Para o desenvolvimento das ações propostas faz-se necessário a garantia de um quadro mínimo de profissionais conforme plano de aplicação constante no Anexo II deste convênio.

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO
(ADICIONAL)

CATEGORIA	CARGA	QTHORARIAS	SALARIOBRIDE	INSALU	ASSIDUI	TOTAL	TOTAL
					DADE	INDIV.	GERAL
Dentista - Coordenador	1	20	1.050,00	456	22,05	1.526,05	1.526,05
Enfermeiro - Coordenador	1	20	1.200,00	76	24	1.300,00	1.300,00
Médico - Clínico Geral	3	20	2.450,00	228	24,5	2.702,50	8.107,50
Médico - PSF	4	40	4.900,00	228	48	5.176,00	20.704,00
Médico - Especialista	1	20	2.400,00	228	24	2.652,00	2.652,00
Médico - Especialista / Ginecologia	1	20	3.100,00	228	31	3.358,00	3.358,00
Médico - Especialista / Pediatra	1	20	3.100,00	228	31	3.358,00	3.358,00
QT FUNCIONARIOS	12					SUB TOTAL	41.068,55
						ENCARGOS	26.722,36
						TOTAL GERAL	67.732,91

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2009

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a consultoria contábil e financeira, atinente à escrituração pelos sistemas de contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial típicos da contabilidade pública e acompanhamento de prestação de contas do município, junto aos órgãos oficiais com levantamento dos relatórios previstos na Lei 4.320/64.

Tipo: Menor preço por Lote.

Preço Máximo Global Admitido: R\$ 144.000,00.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de Abertura: 14/05/2009 às 14:00 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de janeiro de 2009.

Leila Maria Torres
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

5.º TERMO ADITIVO

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2008

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia, à Av. Presidente Bernardes n. 809, comparecem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **João Ernesto Johnny Lehmann**, brasileiro, casado, portador do RG nº 414.312-4 e do CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado neste Município, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante denominada **Órgão Administrador** e, de outro lado, a empresa **J.A. DE CAMPOS E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 02.943.135/0001-16, estabelecida na Avenida México, nº 187 - São Martinho, nesta cidade, neste ato legalmente representado pelo Sr. **ERON FÁBIO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do RG nº 4.169.879-9 SSP/PR e CPF nº 759.812.629-15, denominada **Detentora do Registro**, para firmar o presente Termo Aditivo consubstanciado pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ante a necessidade de aumento do fornecimento objeto, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio em 08/04/2009, o CONTRATANTE resolve promover o acréscimo do objeto contratual, para fazer face ao aumento de quantitativo respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente relação fundamenta-se nos termos da alínea 'b', inc. I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em presença da necessidade de aumento do quantitativo do objeto, compreendendo o montante de 25% o que totaliza o valor de R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais), a partir da data do presente aditivo, consoante os seguintes dados:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
1	5.000	LT	Diesel	2,11	10.550,00
2	7.500	LT	Gasolina comum	2,44	18.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais condições da Ata de Registro epigrafada, desde que não conflitem com o estabelecido neste Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem aditadas, as partes, assina o presente instrumento, em duas (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
J.A. DE CAMPOS E CIA. LTDA
TESTEMUNHAS:
Nome: Leila Maria Torres
RG n. 1.639.795-4
Nome: Avahy Noronha Filho
RG n. 757.790-7

DECRETO Nº. 2.119/2009 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO(A)** o Senhor(a) **JULIANA FRANCISCO BONDESAN**, portador do RG nº. **7962623-0** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **032.109.699-14**, com o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo V**, símbolo **CC08**, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 02 de Abril de 2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

**www.rolandia.
pr.gov.br**